



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2025/2028



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 011/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Modalidade: Dispensa 011/2026

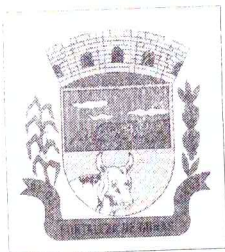
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha – GLP - P13, acondicionado em botijões que cheios pesam em média 26 kg. Fornecedor de forma parcelada, conforme a demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG.

AUTUAÇÃO

Ao sexto dia do mês de abril do ano de 2026, nesta Câmara Municipal, autuei documentos que se seguem.

Eu Leticia Aranha Cunha, digitei e subscrevo.

Assinatura: Leticia Aranha Cunha.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Governo do Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE COMPRA

Número/Ano	000011 / 2026 - 06/04/2026
Secretaria	CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Local/Setor	CÂMARA MUNICIPAL
Requerente	ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ
Período	à
Processo	/
Justificativa	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha (13 kg) - GLP - P13, acondicionado em botijões que cheios pesam em média 26 kg. Fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG.

000001 MATERIAL DE CONSUMO

000 UNICO

000 UNICO

item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000107	GAS DE COZINHA GLP 13 KG	UN	3,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD**PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE****1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA**

Área Requisitante	Administração
Responsável pela demanda (nome)	Letícia Aranha Cunha
MATRÍCULA	357
E-mail	camarafortaleza@hotmail.com.camarafortaleza.mg.gov@gmail.com
Telefone	35 99878-9627

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha – GLP - P13, acondicionado em botijões que cheios pesam em média 26 kg. Fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	03	Unidades	Gás de cozinha

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação de empresa da área pela necessidade do fornecimento de gás de cozinha (GLP) para a Câmara Municipal de Fortaleza de Minas. O fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) é imprescindível para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, tendo em vista que a Câmara necessita garantir o preparo de café, lanches, entre outros, para servir os servidores e cidadãos que entram diariamente nas instalações do Prédio da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas. Nessa linha, entendemos que o objeto atende e preza pela eficiência dos serviços públicos a realização indireta de tarefas de cunho meramente legislativo, restando para a estrutura do órgão a preocupação com as atividades finalísticas e de maior relevância para a efetividade da missão do órgão, tais como planejamento, coordenação, supervisão e controle. Dessa forma, verificamos que a possibilidade e a necessidade de contratação de tal produto é imprescindível para o bom andamento do legislativo. Assim sendo, cabe ressaltar que a contratação em tela tem por finalidade manter em ordem e o pleno funcionamento das atividades de expediente do legislativo.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O fornecimento de gás de cozinha (GLP) da forma solicitada, conforme as especificações; não transferir a outros em partes ou num todo a entrega do produto; fornecer todos os produtos conforme as necessidades diárias ou mensais da Câmara Municipal com compromisso, qualidade e garantia na entrega dos serviços supracitados.; prestar informações e esclarecimentos solicitados pela contratante de forma clara atendendo imediatamente as reclamações; emitir nota fiscal discriminada, legível e sem rasuras;



5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ORÇAMENTÁRIO

A Aquisição tem alinhamento com planejamento estratégico orçamentário do Município tendo em vista que a dotação está prevista na LOA de 2024 sendo a seguinte dotação:

Atividades do Poder Legislativo

Atividades do Poder Legislativo – 01001. 33903000000 – Ficha 00008 – Material de Consumo.

6. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O Município de Fortaleza de Minas-MG no presente exercício, ainda não dispõe de Plano Anual de Contratações formalmente instituído, encontrando-se o referido instrumento em fase de estudo e elaboração, com vistas à sua futura implementação, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

7. IDENTIFICAÇÃO DO CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome	Letícia Aranha Cunha
CPF	119.177.896-70
Cargo	Secretária
E-mail	camarafortaleza@hotmail.com/camarafortaleza.mg.gov@gmail.com
Telefone	(35) 99878-9627

Por este instrumento declaro ter ciência das competências da solicitação.

Letícia Aranha Cunha
Letícia Aranha Cunha
Integrante Requisitante



8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

01001001.0103100012.001.339030000000 – Material de Consumo

9. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Aprova continuidade do procedimento destinado à contratação em tela;
Considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria, bem como, às necessidades da área requisitante.

2. Encaminhe-separa o agente de contratação para providências necessárias.

ADRIANO APARECIDO DE
QUEIROZ:06975052603

Assinado de forma digital por
ADRIANO APARECIDO DE
QUEIROZ:06975052603
Dados: 2026.04.06 14:46:42 -03'00'

Adriano Aparecido de Queiroz

Presidente da Câmara



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Governo do Estado do Minas Gerais

QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

06/04/2026 13:50:44

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000016/2026 - 06/04/2026 - Processo Nº 000012/2026
Fornecedor	Girleene dos Reis, Ponto do Gás.
Documento	29.931.063/0001-43 e conforme parâmetro
Endereço	Av. Juca Stockler, 3086, Acimação, Passos - MG
Contato	(35) 3526-1251

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
--------	---------------	---------	-------	------------	----------	-------------

00000107

GAS DE COZINHA GLP 13 KG

UN Supergas 3,00 139,00 399,00

[29.931.063/0001-43]

GIRLENE DOS REIS
- PONTO DO GÁS -

AV. JUCA STOCKLER, 3086
ACIMAÇÃO - CEP 37901-735
PASSOS/MG

[Juca M. Inacio]

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.931.063/0001-43 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/03/2018	
NOME EMPRESARIAL GIRLENE DOS REIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTO DO GAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV JUCA STOCKLER		NÚMERO 3086	COMPLEMENTO *****
CEP 37.901-735	BAIRRO/DISTRITO ACLIMACAO	MUNICÍPIO PASSOS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONTPACHECO.COM.BR		TELEFONE (35) 3521-7881	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



...provido pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2026 às 10:19:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Governo do Estado do Minas Gerais



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

06/04/2026 13:50:44

Processo	Pesquisa de Preços Nº 000016/2026 - 06/04/2026 - Processo Nº 000012/2026
Fornecedor	LEONORO APARECIDO DE MELO
Documento	20.070.586/0001-78
Endereço	Rua 1º DE MARÇO SOS CENTRO
Contato	35 9 9752 73 85

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
00000107	GAS DE COZINHA GLP 13 KG	UN	ULTRA 602	3,00	359,00	349,00

Guilherme Renato Etaram



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.070.586/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/04/2014	
NOME EMPRESARIAL 20.070.586 LEANDRO APARECIDO DE MELO					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO AV PEDRO DE SOUZA FREIRE		NÚMERO 40		COMPLEMENTO *****	
CEP 37.905-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO FORTALEZA DE MINAS		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILSJTGMAIL.COM			TELEFONE (35) 9949-0930		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/04/2026 às 10:32:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Governo do Estado do Minas Gerais



QUADRO PARA PREENCHIMENTO PREÇOS SEM FORNECEDOR

06/04/2026 13:50:44

Processo	Pesquisa de Preços N° 000016/2026 - 06/04/2026 - Processo N° 000012/2026
Fornecedor	PATRICIA LOPES DA SILVA QUEIROZ
Documento	34.611.245/0001-77
Endereço	RUA JOAO DO PRADO CARVALHAES, N° 450, LETRA F, BAIRRO BOM JESUS
Contato	(35) 998124786

Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
		ULTRAGAS			114,00	342,00
00000107	GAS DE COZINHA GLP 13 KG			3,00		

Patricia Lopes da Silva Queiroz
CPF: 131-661-446-84



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.611.245/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2019
NOME EMPRESARIAL PATRICIA LOPES DA SILVA QUEIROZ		
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CNPJ DE INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-0-00 - Comércio varejista de gas liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 47.12-4-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazens 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 12-5 - Empresário (Individual)		
INSERIDO EM JOAO DO PRADO CARVALHAES	NUMERO 450	COMPLEMENTO LETRA F
CNPJ 07.905-0-00	DISTRITO BOM JESUS	MUNICIPIO FORTALEZA DE MINAS
E-MAIL ELETRÔNICO NY.CONT@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (35) 9963-5759
CONTATO ATIVO RESPONSÁVEL (EPK) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2019
SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Ativado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emissão no dia 10/04/2026 às 09:04:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NO CARTEIRO

Patrícia Lopes da Silva Araújo

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-19.473.489 08/05/2019

PATRICIA LOPES DA SILVA QUEIROZ

ROBSON MARCOS DA SILVA
DIVINA LOPES

ITAU DE MINAS-MG 8/4/1997

CAS. LV-11E FL-132

FORTALEZA DE MINAS-MG

131.661.446-84

JACQUELINE DE OLIVEIRA FERRAZ
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7116 DE 28/08/83

2 VIA



CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS
Governo do Estado de Minas Gerais



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000016/2026 - 06/04/2026 - Processo Nº 000012/2026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000107	GAS DE COZINHA GLP 13 KG	UN	3,00	119,670	359,01
							359,01



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2021/2024.



TERMODE REFERÊNCIA

1- OBJETO

“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha – GLP - P13, acondicionado em botijões que cheios pesam em média 26 kg. Fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG”

2– AVALIAÇÕES DE CUSTO

O valor estimado dos serviços é de R\$ 119,67 (Cento e dezenove reais e sessenta e sete centavos) para um período de 12(doze) meses.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	03	Unidade	Gás de cozinha	R\$ 119,67	R\$ 359,01

3.LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4.JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de gás de para a Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, que se justifica pela necessidade da contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP), pois, é imprescindível para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacionais, tendo em vista que a Câmara necessita garantir o preparo de café, lanches, entre outros, para servir os servidores e cidadãos que entram diariamente nas instalações do Prédio da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas. Não há nenhum certame de objetos similares realizado pelo município no exercício de 2026, enquadrando perfeitamente no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021. Nessa linha, entendemos que o objeto atende e preza pela eficiência dos serviços públicos a realização indireta de tarefas de cunho meramente legislativo, restando para a estrutura do órgão a preocupação com as atividades finalísticas e de maior relevância para a efetividade da missão do órgão, tais como planejamento, coordenação, supervisão e controle. Dessa forma, verificamos a possibilidade e a necessidade de contratação de tal bem é imprescindível para o bom andamento do legislativo. Assim sendo, cabe ressaltar que a contratação em tela tem por finalidade manter em ordem e o pleno funcionamento das atividades de expediente do legislativo.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2021/2024.



5.FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 5(cinco) dias, contados da sua emissão.

5.1.1. O objeto desta contratação será recebido por servidores Câmara Municipal de Fortaleza de Minas no local estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.1.2. Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a Fornecedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

5.1.3. O objeto deste fornecimento não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas, nos autos do procedimento de contratação ou na Ordem de Fornecimento.

5.2. As quantidades determinadas no edital, são quantidades estimadas da demanda municipal, para contratação fracionada pelo período de 12 (doze) meses.

6.CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Trata-se de contratação comum, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art 6º da Lei Federal 14.133/2021.

7.FORMA DO FORNECIMENTO

7.1 A Câmara encaminhará a ordem de fornecimento o recebimento do mesmo nos prazos definidos no item 5 deste.

7.2 Todo o material a ser utilizado, equipamento, mão de obra, frete, suprimento dentre outros de inteira responsabilidade da empresa fornecedora.

8.CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista os seguintes documentos:

8.1.1. Atestado(s) de capacidade operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de gás de cozinha e água mineral 20 litros ou similares executados pela empresa.

9.OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2021/2024.



9.1 DA CÂMARA MUNICIPAL:

- a). Proporcionar condições para a boa execução do fornecimento.
- b). Remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando os serviços, objeto da licitação, não estiverem sendo entregues de forma satisfatória.
- c). Fiscalizar a execução do Contrato.
- d). Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na entrega dos serviços.
- e). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f). Impedir que terceiros executem o fornecimento dos serviços objeto da licitação.

9.2 DA CONTRATADA:

- a). Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b). Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c). Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços que serão fornecidos.
- d). Acatar as observações ou recomendações da Câmara Municipal, na forma da lei, com a brevidade possível.
- e). Entregar os serviços nos termos propostos, na data e no horário indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
- f). Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, fretes, materiais e suprimentos.

10. DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 – Os quantitativos definidos no item 02 deste anexo, são para fornecimento fracionado no período de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade do legislativo.

11. REQUISITANTES

11.1. O órgão solicitante é a Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2021/2024.



12.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Atividades do Poder Legislativo – 01001. 33903000000 – Ficha 00008 – Material de Consumo.

13.DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a legislativo Municipal, poderá garantida prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

13.2 Advertência;

13.3 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021

13.4 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

13.5 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarmos motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art.156 da LF 14.133/2021.

13.7 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão desta contratação:

13.8 Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9 Tenha feito declaração falsa;

13.10 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2021/2024.



- 13.11 Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.12 Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;
- 13.13 Não mantenham a proposta ou lance;
- 13.14 Apresentem falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.
- 13.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal.
- 13.16 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.
- 13.17 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no legislativo, em favor da Contratada. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 13.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pela Controladoria do legislativo.
- 14.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo legislativo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior no fornecimento dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do legislativo ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021

15.DAS CONDIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2021/2024.



15.1 Durante a Vigência deste contrato não haverá possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº14.133/2021,

15.2 A Câmara reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

15.3 Qualquer tolerância por parte do Legislativo, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Legislativo exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.4 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Legislativo e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Legislativo, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Legislativo o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.6 Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Legislativo ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

15.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Legislativo, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

15.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato de fornecimento de serviços de despesa, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2021/2024.



16. GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

16.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar o efetivo fornecimento de serviço pela CONTRATADA.

17. PAGAMENTO

17.1 – Os pagamentos deverão ser realizados em até 30(trinta) dias após a efetiva entrega dos bens acompanhadas de documentação fiscal.

17.2 - O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.

17.2.1 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT)

17.3 -A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.

17.4 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

17.5 - O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

18. DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

De acordo com o §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica definido como limite para a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia 15/03/2024 às 16h.

19. DO FORO

19.1 Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Jacuí - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2021/2024.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG, 06 de abril de 2025.



Adriano Aparecido de Queiroz

Presidente da Câmara – Exercício 2026



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028 – FORTALEZA PARA TODOS



DECRETO Nº 42, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Acrescenta parágrafo que especifica no Decreto nº 22, de 16 de fevereiro de 2024 que “Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133/21, no âmbito da Administração direta e indireta do Município.””

MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE, Prefeito do Município de Fortaleza de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 69, inciso VIII c/c art. 89, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.333, de 19 de dezembro de 2024 e Anexo III da Lei Municipal nº 792, de 26 de dezembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentado o §5º ao art. 3º do Decreto nº 22, de 16 de fevereiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Omissis.

(...)

§5º. Na hipótese do parágrafo anterior e a critério da Administração, quando a contratação não ultrapassar 20% (vinte por cento) dos valores previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, será dispensada a publicação do aviso para seleção de proposta, no tríduo legal, adotando como critério de contratação a pesquisa de preços diretamente com o mínimo de três potenciais fornecedores.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, 11 de fevereiro de 2025.

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Decreto nº 42, de 11 de fevereiro de 2025, em local de costume, em data de 11 de fevereiro de 2025, com a rubrica de assinatura e o nome da autoridade superior.

Fortaleza de Minas, 11 de 02 de 2025

[Assinatura]
Chefe de Gabinete

[Assinatura]
MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas



DESPACHO DA C.P.L.

Ao Senhor: Laio Orlandi Queiroz
Procurador Jurídico

Prezado Senhor,

Com os meus cordiais cumprimentos, solicito a fineza de analisar e emitir parecer jurídico a respeito dos procedimentos administrativos realizados até o presente momento, para a abertura de procedimento licitatório de dispensa, cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha – GLP - P13, acondicionado em botijões que cheios pesam em média 26 kg. Fornecedor de forma parcelada, conforme a demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG, 06 de abril de 2026.

Paula Miranda de Nobre
Chefe da Comissão Especial de Licitações - 2026



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Nos termos do art.38, parágrafo único, da lei de licitações e contratos administrativos – lei 14.133/2021, sou de parecer favorável pela continuidade do processo licitatório 011/2026, na modalidade: Dispensa 011/2026 para “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha – GLP – P13, acondicionado em botijões que cheios pesam em média 26 kg. Fornecimento de forma parcelada, conforme demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas”, para o presente certame, haja vista que os procedimentos administrativos efetuados até o presente momento encontram-se regulares, de acordo com o que determina a legislação vigente.

A superior consideração é o meu parecer. S.M.J.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 06 de abril de 2026.

Laio Orlandi Queiroz

Procurador Jurídico

AOB/MG 118.676

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

34.611.245/0001-77

Razão Social:

PATRICIA LOPES DA SILVA QUEIROZ

Endereço:

RUA JOAO DO PRADO CARVALHAES 450 LETRA F / BOM JESUS / FORTALEZA DE MINAS / MG / 37905-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2026 a 30/04/2026**Certificação Número:** 2026040121195392428788

Informação obtida em 08/04/2026 09:00:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PATRICIA LOPES DA SILVA QUEIROZ
CNPJ: 34.611.245/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:28:57 do dia 13/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2026.

Código de controle da certidão: **768C.EBD3.4D93.B9B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 34.611.245/0001-77

Certidão n°: 37529394/2026

Expedição: 08/04/2026, às 08:55:45

Validade: 05/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 34.611.245/0001-77, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JACUÍ



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PATRICIA LOPES DA SILVA QUEIROZ-ME
CNPJ: 34.611.245/0001-77

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Abril de 2026 às 09:08

JACUÍ, 08 de Abril de 2026 às 09:08

Código de Autenticação: 2604-0809-0844-0262-2090

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS- ESTADO DE MINAS GERAIS

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal
45 2026

Certidão fornecida para o CNPJ: 34.611.245/0001-77¹

Nome: PATRICIA LOPES DA SILVA QUEIROZ

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS, CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL FAZENDA, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR PENDÊNCIAS EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, NESTA DATA.

ESTA CERTIDÃO ENGLOBA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA E REFERE-SE A DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, BEM COMO AO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS.

Data da Emissão: 08/04/2026

Certidão válida por 90 dias

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet através da página:
<https://www.fortalezademinas.mg.gov.br/r>

Chave de validação: 2613789e

R. Santa Cruz, 259, Fortaleza de Minas - MG, 37905-000

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31112095696		Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
				
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais				
Nome: <u>PATRICIA LOPES DA SILVA QUEIROZ</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  MGP2400101919	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
FORTALEZA DE MINAS Local 31 JANEIRO 2024 Data				
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____				
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO / / Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ ☐ NÃO / / Responsável	
			Processo em Ordem À decisão / / Data _____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
				/ / Data
				_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
				/ / Data
		Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		
OBSERVAÇÕES				





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/091.563-1	MGP2400101919	31/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
498.701.496-34	JOAO BATISTA RODRIGUES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11478502 em 02/02/2024 da Empresa PATRICIA LOPES DA SILVA QUEIROZ, Nire 31112095696 e protocolo 240915631 - 31/01/2024. Autenticação: E284E1D9628764B33681FEE760DB10E874949C72. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/091.563-1 e o código de segurança ZqEB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 2/9



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111209569-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PATRICIA LOPES DA SILVA QUEIROZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☐ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILIAÇÃO ROBSON MARCOS DA SILVA		(mãe) DIVINA LOPES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/04/1997	IDENTIDADE (número) MG-19.473.489	Órgão Emissor POLICIA CIVIL	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 131.661.446-84	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOAO DO PRADO CARVALHAES		EMAIL CONTECCONTABIL@NETMG.COM.BR	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BOM JESUS	CEP 37905000
MUNICÍPIO FORTALEZA DE MINAS		UF MG	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL PATRICIA LOPES DA SILVA QUEIROZ			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOAO DO PRADO CARVALHAES		NÚMERO 450	
COMPLEMENTO LETRA F		BAIRRO / DISTRITO BOM JESUS	CEP 37905000
MUNICÍPIO FORTALEZA DE MINAS	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) IVY.CONT@YAHOO.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE E CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4784900 Atividades secundárias 4635401 4712100 4723700	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP). COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/08/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 34611245000177	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MG
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☐ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 31/01/2024	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP2400101919



MG42519989



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11478502 em 02/02/2024 da Empresa PATRICIA LOPES DA SILVA QUEIROZ, Nire 31112095696 e protocolo 240915631 - 31/01/2024. Autenticação: E284E1D9628764B33681FEE760DB10E874949C72. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/091.563-1 e o código de segurança ZqEB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/091.563-1	MGP2400101919	31/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
498.701.496-34	JOAO BATISTA RODRIGUES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11478502 em 02/02/2024 da Empresa PATRICIA LOPES DA SILVA QUEIROZ, Nire 31112095696 e protocolo 240915631 - 31/01/2024. Autenticação: E284E1D9628764B33681FEE760DB10E874949C72. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/091.563-1 e o código de segurança ZqEB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: PATRICIA LOPES DA SILVA QUEIROZ, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 131.661.446-84 e RG nº MG-19.473.489, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza de Minas/MG, CEP: 37905-000, e-mail: conteccontabil@netmg.com.br;

OUTORGADO: JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, portador do CPF: 498.701.496-34 e da Carteira de Identidade MG-3.110.498 expedida pela SSP/MG, estabelecido na Rua Dr. José Balbino, 165 no Bairro Centro nesta cidade de Itaú de Minas – MG, e-mail conteccontabil@netmg.com.br;

Por este instrumento a outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de alteração como empresário da empresa **PATRICIA LOPES DA SILVA QUEIROZ-ME**, assinando o requerimento próprio (REMP) com as seguintes alterações: (Atividade econômicas e objeto social) e demais documentos necessários em nome do outorgante, praticados com o uso de certificação digital, a ser apresentado para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Itaú de Minas/MG, 30 de Janeiro de 2024.


Patricia Lopes da Silva Queiroz – Empresária.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11478502 em 02/02/2024 da Empresa PATRICIA LOPES DA SILVA QUEIROZ, Nire 31112095696 e protocolo 240915631 - 31/01/2024. Autenticação: E284E1D9628764B33681FEE760DB10E874949C72. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/091.563-1 e o código de segurança ZqEB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/091.563-1	MGP2400101919	31/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
498.701.496-34	JOAO BATISTA RODRIGUES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11478502 em 02/02/2024 da Empresa PATRICIA LOPES DA SILVA QUEIROZ, Nire 31112095696 e protocolo 240915631 - 31/01/2024. Autenticação: E284E1D9628764B33681FEE760DB10E874949C72. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/091.563-1 e o código de segurança ZqEB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/9

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL



Eu, JOAO BATISTA RODRIGUES, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 46060, expedida em 01/12/2008, inscrito no CPF nº 498.701.496-34, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CRC - 2 página(s)
2. PROCURACAO - 1 página(s)

Itau De Minas/MG , 31 de janeiro de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: JOAO BATISTA RODRIGUES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11478502 em 02/02/2024 da Empresa PATRICIA LOPES DA SILVA QUEIROZ, Nire 31112095696 e protocolo 240915631 - 31/01/2024. Autenticação: E284E1D9628764B33681FEE760DB10E874949C72. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/091.563-1 e o código de segurança ZqEB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PATRICIA LOPES DA SILVA QUEIROZ, de NIRE 3111209569-6 e protocolado sob o número 24/091.563-1 em 31/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11478502, em 02/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Luciano Barreiros Vieira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
498.701.496-34	JOAO BATISTA RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
498.701.496-34	JOAO BATISTA RODRIGUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
498.701.496-34	JOAO BATISTA RODRIGUES

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
498.701.496-34	JOAO BATISTA RODRIGUES

Belo Horizonte, sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Luciano Barreiros Vieira, Servidor(a) Público(a), em 02/02/2024, às 11:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 24/091.563-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11478502 em 02/02/2024 da Empresa PATRICIA LOPES DA SILVA QUEIROZ, Nire 31112095696 e protocolo 240915631 - 31/01/2024. Autenticação: E284E1D9628764B33681FEE760DB10E874949C72. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/091.563-1 e o código de segurança ZqEB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 02 de fevereiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11478502 em 02/02/2024 da Empresa PATRICIA LOPES DA SILVA QUEIROZ, Nire 31112095696 e protocolo 240915631 - 31/01/2024. Autenticação: E284E1D9628764B33681FEE760DB10E874949C72. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/091.563-1 e o código de segurança ZqEB Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL



DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003523169.00-82

CPF/CNPJ: 34.611.245/0001-77

NOME/NOME EMPRESARIAL: PATRICIA LOPES DA SILVA QUEIROZ

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA /

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA: EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

CATEGORIA: Único

REGIME DE RECOLHIMENTO: SIMPLES NACIONAL

MEI: não

DATA INSCRIÇÃO: 21/08/2019

DATA DA SITUAÇÃO DA 21/08/2019

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37905000

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: FORTALEZA DE MINAS

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: BOM JESUS

LOGRADOURO: RUA JOAO DO PRADO CARVALHAES

NUMERO: 450

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: LETRA F

EMITIDO EM

28/10/2019 13:29:20

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Câmara Municipal de Fortaleza de Minas Avenida Pedro de Souza Freire nº 107– Centro CEP: 37.905-000– Fortaleza de Minas /MG



Processo Licitatório nº 11/2026

Dispensa nº 11/2026

Prezados Senhores,

A Empresa Patrícia Lopes da Silva Queiroz, inscrita no CNPJ sob nº 34.611.245/0001-77, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr. (a) Patrícia Lopes da Silva Queiroz, inscrito (a) no CPF sob nº 131.661.446-84, e portador (a) da Carteira de Identidade nº MG 19.473.489, declara, sob as penas da lei:

- Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como, cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/21.
- Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.
- para fins do disposto Lei Federal 14.133/2021, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Atenciosamente,

Fortaleza de Minas 10 de abril de 2026.

Patrícia Lopes da Silva Queiroz

Patrícia Lopes da Silva Queiroz

*Última
Certidão/Declaração
recebida em
14/04/26*



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão 16/04/2026
Data de validade 15/07/2026

Razão Social
PATRICIA LOPES DA SILVA QUEIROZ

CNPJ
34.611.245/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

*Certidão
recebida em:
16/04/26*



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em:
<https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
9D0B-B828-DA44-E102-AB86-44E2-3C20-3F69



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2021/2024



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

No décimo sexto dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis (2026) às 09 (nove) horas, na sala de Licitação e Contratos desta Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, devidamente nomeada pela Portaria nº 02/2026, de 16 de janeiro de 2026, assinada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, composta pelas servidoras: Paula Miranda de Nobre, Keila Aparecida Leonel e Marta Adriana Silva para analisar se as condições de habilitação da empresa: **PATRÍCIA LOPES DA SILVA QUEIROZ** atendem ao disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal. Diante do exposto, somos favoráveis à Dispensa, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, homologação e adjudicação, ratificação e contrato.

A Comissão de Licitações:



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Governo do Estado de Minas Gerais



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

10/04/2026 10:54:02

Pesquisa de Preços Nº 000016/2026 - 06/04/2026 - Processo Nº 000012/2026

Vencedor	PATRICIA LOPES DA SILVA QUEIROZ					
CNPJ	34.611.245/0001-77					
Endereço	RUA Joao do Prado Carvalhaes, 450 - BOM JESUS - Fortaleza de Minas - MG - CEP:					
Contato	359999					

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000107	GAS DE COZINHA GLP 13 KG	UN	3,00	114,00	342,00

Total do Fornecedor: 342,00

Total Geral: 342,00



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2025/2028



PROCESSO Nº 011/2026

DISPENSA Nº 011/2026

Exmo. Senhor Presidente,

Trata-se de processo de licitação na modalidade dispensa 005/2026 destinada a selecionar a melhor proposta para a **“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha – GLP - P13, acondicionado em botijões que cheios pesam em média 26 kg. Fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG”**, conforme solicitação do(s) setores nos autos.

O Processo até a fase que se encontra transcorreu normalmente atendendo todos os requisitos legais, principalmente os previstos na Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores;

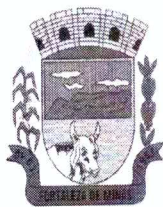
O julgamento de habilitação dos documentos e classificação de propostas realizadas pela Comissão Permanente de Compras ocorreu dentro das normas legais e foi operado com eficiência e eficácia sem fugir das regras próprias previstas no edital;

As decisões da Comissão de Licitação, não houveram interposição de recurso dentro do prazo legal, conforme termo de renúncia do prazo recursal.

Assim, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável à homologação do presente processo licitatório e adjudicação do proponente vencedor para assinatura do contrato, conforme Ata de Julgamento .

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG, 16 de abril de 2026.

Assessoria Jurídica Municipal
Laio Orlandi Queiroz
OAB MG 118.676



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2025/2028



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E

HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial de Licitação e o Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas-MG, Paula Miranda Nobre, no uso de suas atribuições legais e ...

CONSIDERANDO a regularidade dos autos do Processo Licitatório nº 011/2026, Modalidade Dispensa nº 011/2026 bem como o resultado final do referido certame...

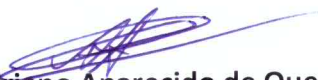
CONSIDERANDO a necessidade da Câmara Municipal em formar dispensa de Pessoa(s) jurídica(s) para a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha – GLP – P13, acondicionado em botijões que cheios pesam em média 26 kg. Fornecedor de forma parcelada, conforme a demanda, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG"

RESOLVE...

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO 011/2026 E DISPENSA 011/2026.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 16 de abril de 2026.

Paula Miranda de Nobre
Presidente da Comissão Especial
de Licitação - 2026


Adriano Aparecido de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS

Legislatura 2021/2024



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, AUTORIZA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **PATRÍCIA LOPES QUEIROZ, inscrita no CNPJ nº: 34.611.245/0001-77 mediante o pagamento de valor total de R\$ 342,00 (Trezentos e quarenta e dois reais)** para “Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha – GLP - P13, acondicionado em botijões que cheios pesam em média 26 kg. Fornecedor de forma parcelada, conforme a demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG”. Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 011/2026, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 16 de abril de 2026.

Adriano Aparecido de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028



PORTARIA Nº 02, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a nova composição da Comissão Especial de Dispensa de Licitação e revoga a Portaria nº 024, de 23 de janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, **MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à necessidade de governança, segregação de funções e formal constituição das comissões de apoio às contratações públicas;

Considerando a necessidade de atualização da composição da Comissão de Dispensa de Licitação, com a substituição da servidora anteriormente designada;

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a **Comissão Especial de Dispensa de Licitação – Compras Diretas** os seguintes membros:

- a) Paula Miranda de Nobre – Membro;
- b) **Keila Aparecida Leonel – Membro;**
- c) Marta Adriana da Silva – Membro.

Art. 2º A Comissão tem por finalidade analisar, processar e conduzir os procedimentos de dispensa de licitação, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições inerentes aos seus respectivos cargos.

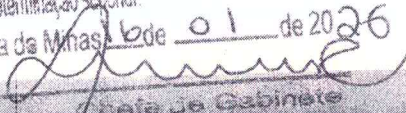
Art. 4º Fica **REVOGADA** a Portaria nº 024, de 23 de janeiro de 2025, bem como quaisquer disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas/MG, 16 de janeiro de 2026.

CERTIFICO que, conforme o 1º do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Portaria em local de costume, em data de 16.01.2026 conforme determinação superior.
Fortaleza de Minas, 16 de 01 de 2026


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
Prefeito Municipal


Chefe de Gabinete



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026

DISPENSA Nº 011/2026

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.044.360/0001-09 com sede na cidade de Fortaleza de Minas /MG, na Avenida Pedro de Souza Freire nº 107, Centro em Fortaleza de Minas /MG, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal em 2026 – **Vereador ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do CPF sob nº 069.750.526-03, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, nº 212, Bairro Bom Jesus, Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.905-000 doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: **PATRÍCIA LOPES DA SILVA QUEIROZ** pessoa jurídica, CNPJ nº 34.611.245/0001-77, localizada a Rua João do Prado Carvalhaes, nº 450 – Bairro Bom Jesus, na cidade de Fortaleza de Minas – MG, CEP: 37.905-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si a presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha (13 kg) – GLP – P13, acondicionado em botijões que cheios pesam em média 26 kg. Fornecedor de forma parcelada, conforme a demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG a reger-se de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações e demais normas aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás de cozinha (13 kg) – GLP – P13, acondicionado em botijões que cheios pesam em média 26 kg. Fornecedor de forma parcelada, conforme a demanda, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do presente contrato está firmado em 342,00 (Trezentos e quarenta e dois reais), pagos parceladamente de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, após emissão de Nota Fiscal por parte da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. O pagamento referente à entrega dos produtos será realizado até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor de fornecimento da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas Nota Fiscal de acordo com a Autorização de Fornecimento.
3. **Não será aplicada correção monetária no valor deste contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos oriundos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

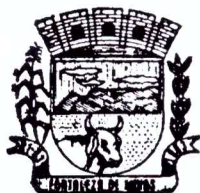
Ficha: 08 – 01001.33903000000 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, e se encerra após a efetivação do pagamento do mesmo.

1. O prazo poderá ser alterado por motivo de força maior ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes, que fujam ao controle seguro e não possam ser impedidos por qualquer das partes interessadas.
2. Os motivos de força maior deverão ser comunicados formalmente pelas partes devidamente comprovadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência. Após a aceitação dos motivos alegados, o prazo será prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Legislativo, bem como, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
3. A CONTRATADA reconhece a Câmara Municipal o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste contrato.
4. A CONTRATADA não poderá sem anuência da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, modificar quaisquer especificações deste contrato.
5. A CONTRATADA é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, dos serviços prestados em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
6. A CONTRATADA é obrigada a participar ao Legislativo a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos serviços, no todo ou em parte.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
8. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei, bem como, diligenciar para que os serviços sejam entregues em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
9. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
10. A CONTRATADA deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE relacionados à entrega dos serviços.
11. É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros e, caso ocorra a mesma, o contrato será rescindido na forma da Lei, com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O serviço ficará sujeito à permanente fiscalização da CONTRATANTE, através do Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

1. Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do serviço, ora contratado, e do comportamento dos responsáveis e prepostos da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
3. A existência e a autuação da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento do serviço contratado e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do serviço fornecido e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, ou seja, as Certidões Federal, FGTS e CNDT.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

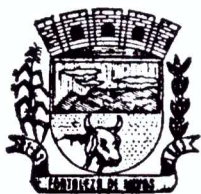
Legislatura 2025/2028.



CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO: Este contrato de expectativa de fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, visando atender às necessidades institucionais relacionadas às atividades formais desempenhadas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES: Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial.
3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução do contrato.
4. Advertência.
5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados no Legislativo.
6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Legislativo de Fortaleza de Minas – MG, via Tesouraria da Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG.
7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, em favor da CONTRATADA sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato da Controladora Interna, devidamente justificado.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



9. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO: O presente contrato de expectativa de prestação de serviço poderá ser rescindido, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

1. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro.
2. For envolvida em escândalo público e notório.
3. Quebrar o sigilo profissional.
4. Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG.
5. Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
6. A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Jacuí, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Fortaleza de Minas – MG, 16 de abril de 2026.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.



ADRIANO APARECIDO DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL/2026

CONTRATANTE

PATRÍCIA LOPES DA SILVA QUEIROZ

CNPJ nº 34.611.245/0001-77

CPF Nº 131.661.446-84

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: *Marcia Maria de Araújo Torres* CPF nº: *043 489 266 51*

2) Nome: *Leticia Amanda Cunha* CPF nº: *119.177.896-70.*